

OFÍCIO CIRCULAR

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 17/02/2014

N.º7/2014

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS / DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DOS RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

Gabinete do Secretário	☐	Madeira Tecnopólo	☐
DRE	☐	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRPRI	☐	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRQP	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
DRJD	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DRT	☐	I.P.S.S.	☐
IRT	☐	Sindicatos	☐
Delegações Escolares	☒	Casa da Madeira	☐
	☐		☐

ASSUNTO: " TOLERÂNCIA DE PONTO"

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Exª fotocópia da Resolução nº 56/2014, de 06 de fevereiro, do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo, sobre o assunto identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/FJ



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONHECIMENTO:

-Todos os membros do Governo

*Para circular
11.2.14
João Nuno*

Exm^o. Senhora
Chefe de Gabinete do
Excelentíssimo Senhor Secretário
Regional da Educação e Recursos
Humanos
FUNCHAL

07 FEV 2014 22.0

Senhora Presidente do Governo,

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex^a. que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 6 de fevereiro do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

Resolução n^o. 56/2014.

O Conselho do Governo resolve conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.

Com os melhores cumprimentos, *de elevada consideração*
a senhoria

O Chefe de Gabinete,

(Luís Nuno Fernandes de Oliveira)

S.R. EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Gabinete do Secretário

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
643	2.24.4	2014/02/10